



000409

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10182 / 2019

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**
Contato: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - andrielli@muralhacontabil.com.br**
Telefone: **46-3211-2000 - 9975-1919**
Assunto: **DIPPM - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 03 de Outubro de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

SIT 500.2060p rptProcessoProtocolo

03828761992, 03/10/2019 14:50:39

Anexo:

Objeto do Contrato: Construção de sanitários, sala de administração e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA solicita um aditivo de material e mão de obra referente a execução de uma extensão de rede de água e energia conforme planilha em anexo.

Sem mais, aguarda parecer favorável.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2019.

Z3 Construtora e Incorporadora LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37
 Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR
 LICITAÇÃO Nº 026/2018 - TOMADA DE PREÇOS

ADITIVO DE VALORES 1 - Data: 20/09/2019
 Obra: Construção de sanitários, sala de administração e pavimentações complementares
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 Endereço: Lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - PR
 DESC

Item	Descrição	Un	Quant.	P. Unit	Unitário Mão-de- Obra	Unitário Material	Total Mão- de-Obra	Total Material	Preço Total
1	EDIFICAÇÕES								1.787,99
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.0.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - NOVA PLACA	M2	1,25	407,65	61,14	346,51	76,43	433,14	509,56
1.7.	ESQUADRIAS								639,21
1.7.0.1.	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO								
1.7.0.1.	COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. OITAO DA COBERTURA	M2	0,62	1.035,16	155,27	879,89	95,88	543,33	639,21
1.11.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA								
1.11.2.	ÁGUA FRIA								
1.11.2.1.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	4,36	0,65	3,71	5,20	29,68	34,88
1.11.2.18.	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	3,28	0,49	2,79	3,92	22,32	26,24
1.11.2.19.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	120,00	20,88	3,13	17,75	375,60	2.130,00	2.505,60
1.11.2.22.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	7,46	1,12	6,34	2,24	12,68	14,92
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA E SPDA								3.418,50
1.12.1.	ELÉTRICA/SPDA								
1.12.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	150,00	22,79	3,42	19,37	513,00	2.905,50	3.418,50
TOTAL DO ORÇAMENTO							1.072,26	6.076,65	7.148,91

Igor Marcelo Zanichetti
 Engenheiro Civil - CREA-PR 74.418/D

Claudemir Luiz Zancan
 RG 3.448.484-1 SSP/PR

Serviço executado

diminuir 25 →
 UNIPOLAR!

302,00
 Relação
 de Medição

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 853/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro ENTRE RIOS, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 26/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
2	64760	Construção de sanitários, sala de administração e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.	118.371,37	20.889,07	139.260,44

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 139.260,44 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita de Recursos Contrato de Repasse nº 802445/2014 - Processo nº 1017857-21/2014 - ME.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6651	14.001	27.812.2701.1.016	4.4.90.52.01.99	968
6641				000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da

garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA nº PR-74418/D e portador do CPF nº 004.106.119,56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, com registro no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes as obras objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 4580-4, agência 0601, da Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A responsável pela fiscalização da obra é a senhora CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 136170-D, designada pela Portaria Municipal nº 421/2018, de 08/10/2018.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 026/2018 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 026/2018 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

DIRCEU ABATTI

08
000416

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 853/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro ENTRE RIOS, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.

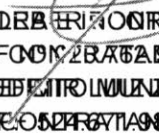
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6115/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e de vigência fica prorrogado até o dia 01 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contratuais, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CPF Nº 11.938.389-37
CARRILHO WILSON CAN
CEP: 85605504

TESTEMUNHAS:

~~ANTÔNIO CARLOS BORGES~~

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.938.389/0001-37

Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092302580347959541

Informação obtida em 10/10/2019 15:02:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 185914120/2019

Expedição: 10/10/2019, às 15:01:07

Validade: 06/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:57 do dia 12/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2020.

Código de controle da certidão: **1FB8.616A.38E3.57F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12
000420

Referente : Solicitação de Aditivo de Meta

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Licitação : Tomada de Preços 26/2018

Contrato de empreitada: Nº 853/2018

Objeto do Contrato: Construção de sanitários, sala de administração e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.


PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META

PARECER TÉCNICO

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA solicitou um aditivo de material e mão de obra referente a execução de uma extensão de rede de água e energia. O projeto inicial previa que a ligação, passando por outro terreno do ponto considerado em projeto para a entrada de água da edificação, até o ponto da ligação na rede existente seria executada posteriormente pela Prefeitura Inicial, tanto que não apresentava a distância desta ligação nos projetos, tampouco na planilha orçamentária, no decorrer da obra as ligações não foram executadas e como não havia disponibilidade de pessoal para que o Município executasse esse serviço, o mesmo necessitou ser aditivado para que a obra pudesse ser entregue, e a instalação elétrica e hidráulica pudesse ser finalizada e testada. Outro serviço que foi aditivado foi a placa de obra, a mesma estava instalada e foi solicitado por meio do Convênio que a Empresa alterasse os dados e logo passados inicialmente para a Empresa, sendo assim, foi pago 50% da segunda placa colocada no local.

Sendo assim, Encaminha-se ao departamento jurídico para deliberação a respeito da pretensão formulada.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2019.


Camila Dajane Cancelier
Engenheira Civil
Fiscal da obra

Camila Cancelier
Engenheira Civil
CREA-PR 136170/D



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000421

Referente : Solicitação de Aditivo de Meta

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Licitação : Tomada de Preços 26/2018

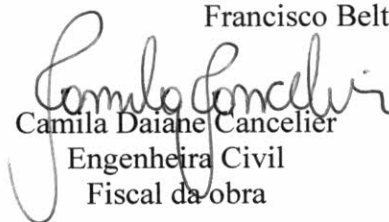
Contrato de empreitada: Nº 853/2018

Objeto do Contrato: Construção de sanitários, sala de administração e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA DE FORMULAÇÃO DE VALOR

Os itens aditivados não constantes na planilha inicial, tiveram seu valor calculado com a mesma base de preços utilizada na formulação da planilha orçamentária, acrescida de BDI, considerando a dedução do desconto dado pela Empresa no Processo Licitatório, o qual foi 0,99997%.

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2019.


Camila Daiane Cancellier
Engenheira Civil
Fiscal da obra



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 802445-2014	Nº SICOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADITIVO 01 - CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO (EDIFICAÇÕES)
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-18 (DES.)	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO 0 (SELECIONAR)
			Nº CTEF 0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO KARTODROMO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO							
EDIFICAÇÕES							
1			SERVÇOS PRELIMINARES				7.062,60
1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,25	407,65	7.062,60
1.1.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	M2	0,62	1.035,16	509,56
1.1.2.	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	4,36	641,80
1.1.3.	SINAPI	89528	LUBA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	3,28	34,88
1.1.4.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	115,00	20,88	26,24
1.1.5.	SINAPI	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	7,46	2.401,20
1.1.6.	Composição	COMP04	CABO DE ALUMÍNIO 25MM QUADRUPLEX COM ISOLAMENTO	UN	140,00	18,60	14,92
1.1.7.	SINAPI	COMP05	RETIRADA E REALOCAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	830,00	2.604,00
1.1.8.							830,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; QU - 100% Outros

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
Local
quinta-feira, 10 de outubro de 2019
Data

Camilla Cancelier
Responsável Técnico
Nome: CAMILLA CANCELIER
CREA/CAU: CREA Nº 13617/0D
ART/RRT: ART Nº 20181961761

000422 15
1/1



PARECER JURÍDICO N.º 1157/2019

PROCESSO Nº : 10182/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA E PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em que pretende seja efetuado termo aditivo para aumento da meta física do Contrato de Empreitada nº. 853/2018 (Tomada de Preços nº. 26/2018), cujo objeto é a execução de cartódromo, para o fim de aumentar a quantidade de serviços no valor total de R\$ 7.062,60 do contrato, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 139.260,44.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato nº. 853/2018 (fls. 04/07), 1º Termo Aditivo (fl. 08), Certidões Negativas (fls. 09/11), Parecer Técnico (fls. 12/13) e Planilha de Serviços (fls. 14/15).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)

Cumprе ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000424
Estado do Paraná

de Empreitada nº. 853/2018 (Tomada de Preços nº. 26/2018), firmado com a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, para o fim de umentar a quantidade de serviços no valor total de R\$ 7.062,60.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 21 de outubro de 2019.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000425
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 466/2019

PROCESSO N.º : 10182/2019
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 853/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2018
OBJETO : EXECUÇÃO DE KARTÓDROMO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato Administrativo n.º 853/2018, referente à execução de “kartódromo”.

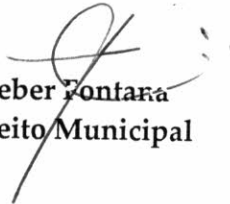
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1157/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta no contrato n.º 853/2018, aumentando-a em R\$ 7.062,60.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



000426

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 853/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro ENTRE RIOS, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.

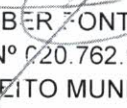
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10929/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e de vigência fica prorrogado até o dia 29 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contratuais, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS: 
ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSÉ CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000427

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 853/2018 – Tomada de Preços Nº 26/2018.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 10182/2019, foi autorizada adição de meta de serviços no valor de R\$ 7.062,60 (Sete mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para garantir a melhor execução da obra.

Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,25	407,65	R\$ 509,56
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	0,62	1.035,16	R\$ 641,80
89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	4,36	R\$ 34,88
89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	3,28	R\$ 26,24
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	115,00	20,88	R\$ 2.401,20
89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	7,46	R\$ 14,92
COMP04	CABO DE ALUMÍNIO 25 MM QUADRUPLIX COM ISOLAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	140,00	18,60	R\$ 2.604,00
COMP05	RETIRADA E REALOCAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	830,00	R\$ 830,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					R\$ 7.062,60

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 7.062,60 (Sete mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

CNPJ Nº 04.255.660/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
05	1	70012	RAÇÃO PARA ANIMAIS, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	ALGOMIX	SERV	1,00	24.464,00

ATA SRP Nº 983/2019

EMPRESA DETENTORA: J. DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM - ME

CNPJ Nº 32.750.848/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	70009	FLORES EM POTE, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	CASA JARDIM	SERV	1,00	15.471,17
07	1	70014	VASOS EM CONCRETO E POLIETILENO, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	CASA JARDIM	SERV	1,00	32.803,33

ATA SRP Nº 984/2019

EMPRESA DETENTORA: MARCELUS JACOB SANDESKI

CNPJ Nº 11.700.973/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	1	70010	MUDAS TIPO PLUG - PARA PRODUÇÃO NO VIVIEIRO MUNICIPAL, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo.	PRÓPRIA	SERV	1,00	29.475,00
08	1	70015	INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVIEIRO MUNICIPAL, percentual de desconto linear para os produtos descritos abaixo	PRÓPRIA	SERV	1,00	51.858,38

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019

NADIA DAL AGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:A8D0FB7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 853/2018 – Tomada de Preços Nº 26/2018.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo.

ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 10182/2019, foi autorizada adição de meta de serviços no valor de R\$ 7.062,60 (Sete mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para garantir a melhor execução da obra.

Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,25	407,65	RS 509,56
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	M2	0,62	1.035,16	RS 641,80
89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	8,00	4,36	RS 34,88
89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	8,00	3,28	RS 26,24
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	115,00	20,88	RS 2.401,20
89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	2,00	7,46	RS 14,92
COMP04	CABO DE ALUMÍNIO 25 MM QUÁDRUPLEX COM ISOLAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	140,00	18,60	RS 2.604,00
COMP05	RETIRADA E REALOCAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	830,00	RS 830,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					RS 7.062,60

Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 7.062,60 (Sete mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:187A07E6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 432/2.019 – PMG 087/2019**



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10929 / 2019

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**

Contato: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Telefone: **46-3211-2000 - 9975-1919**

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 25 de Outubro de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
 Protocolista

Arquivado em 01/10/2019

03628761992, 25/10/2019 14:15:54

Anexo: _____

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

FRANCISCO BELTRÃO- PR

REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 026/2018-Tomada de Preços

Senhores,

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar aditivo contratual de prazo de vigência e execução para mais 60 dias. Esse aditivo é preciso para conclusão de documentação e pagamento final.

A empresa Z3 Construtora e Incorporadora LTDA resguarda o direito de solicitar reequilíbrio ou reajuste dos valores em atraso.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019.


Z3 Construtora e Incorporadora LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Claudimir Luiz Zancan

RG 34484841 SSP/PR

Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

5 (46) 99975 1919 – ✉ z3construtora@hotmail.com

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 853/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro ENTRE RIOS, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 26/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
2	64760	Construção de sanitários, sala de administração e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.	118.371,37	20.889,07	139.260,44

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 139.260,44 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o



pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita de Recursos Contrato de Repasse nº 802445/2014 - Processo nº 1017857-21/2014 - ME.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6651	14.001	27.812.2701.1.016	4.4.90.52.01.99	968
6641				000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da



garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA nº PR-74418/D e portador do CPF nº 004.106.119,56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, com registro no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes as obras objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 4580-4, agência 0601, da Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A responsável pela fiscalização da obra é a senhora CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 136170-D, designada pela Portaria Municipal nº 421/2018, de 08/10/2018.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 026/2018 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 026/2018 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

DIRCEU ABATTI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 853/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro ENTRE RIOS, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.


JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6115/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e de vigência fica prorrogado até o dia 01 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contratuais, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.938.389/0001-37

Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2019 a 10/11/2019

Certificação Número: 2019101204510047136103

Informação obtida em 28/10/2019 08:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 187724468/2019

Expedição: 28/10/2019, às 08:27:44

Validade: 24/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:57 do dia 12/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2020.

Código de controle da certidão: **1FB8.616A.38E3.57F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROTOCOLO - PROCESSO: 10929/2019

Referente : Solicitação de Aditivo de prazo

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Licitação : Tomada de Preços 26/2018

Contrato de empreitada: Nº 853/2018

Objeto do Contrato: Construção de sanitários, sala de administração e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PEDIDO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

PARECER TÉCNICO

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA solicitou através do processo 10929/2019 um aditivo de prazo de 60 dias para vigência e execução, onde alegam que o aditivo é necessário para conclusão de documentação e pagamento final.

A análise técnica do pedido do aditivo leva em consideração os seguintes fatores:

- **O motivo pela não execução e finalização da obra no prazo inicialmente previsto é de responsabilidade total do município pelo período de trâmite da documentação referente a pagamentos;**

Sobre o prazo solicitado pela Empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, analisando o andamento dos serviços, estando os mesmos finalizados recomendo o aditivo de prazo de 60 dias finalização do trâmite de documentação de pagamento pelo Município.

Encaminha-se ao departamento jurídico para deliberação a respeito da pretensão formulada.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2019.


Camila Daiane Cancelier
Engenheira Civil
Fiscal da obra



PARECER JURÍDICO N.º 1246/2019

PROCESSO Nº : 10929/2019
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** em que pretende a prorrogação do prazo de vigência e execução em 60 dias ao Contrato de Empreitada n.º 853/2018 (Tomada de Preços n.º 26/2018), cujo objeto é a execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares.

O procedimento veio acompanhado de cópia do contrato e do 1º Termo Aditivo, Certidões Negativas e Parecer Técnico.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Cumprindo observar, previamente, que o presente contrato tem por objeto a vigência de obra, sendo que esta já se encontra concluída e devidamente entregue ao Município, conforme afirma a fiscal da obra. Dessa forma, foge do escopo do presente pedido a análise do prazo de execução, mas tão somente em relação ao prazo de vigência contratual.

Assim, segundo preceitua o art. 57 da Lei n. 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

Entretanto, o próprio art. 57 admite, excepcionalmente, a prorrogação, estabelecendo para tanto alguns requisitos, sendo que, no caso de obras, incide a hipótese do inciso I, a saber:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;



(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 60 (sessenta) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de setembro de 2019.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000442

DESPACHO N.º 503/2019

PROCESSO N.º : 10929/2019
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 853/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2018
OBJETO : EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE KARTÓDROMO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 853/2018, referente à execução da construção de kartódromo.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1246/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 853/2018, prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000443

Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 853/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85.605-504 - Bairro ENTRE RIOS, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 10182/2019, foi autorizada adição de meta de serviços no valor de R\$ 7.062,60 (Sete mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para garantir a melhor execução da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,25	407,65	R\$ 509,56
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	0,62	1.035,16	R\$ 641,80
89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	4,36	R\$ 34,88
89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	3,28	R\$ 26,24
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	115,00	20,88	R\$ 2.401,20
89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	7,46	R\$ 14,92
COMP04	CABO DE ALUMÍNIO 25 MM QUADRUPLIX COM ISOLAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	140,00	18,60	R\$ 2.604,00
COMP05	RETIRADA E REALOCAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	830,00	R\$ 830,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					R\$ 7.062,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 7.062,60 (Sete mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:
ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES



000444

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 853/2018 – Tomada de Preços nº 26/2018.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10929/2019.

O prazo de execução e de vigência fica prorrogado até o dia 29 de novembro de 2019.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 010 R\$ 44,49; 011 R\$ 55,00; 012 R\$ 90,00; 013 R\$ 101,00; 014 R\$ 43,90; 015 R\$ 44,00; 017 R\$ 51,80; 018 R\$ 27,00; 019 R\$ 65,00; 022 R\$ 47,00; 034 R\$ 53,00; 035 R\$ 23,79; 058 R\$ 239,00; 059 R\$ 299,00; 060 R\$ 35,70; 062 R\$ 5,49; 064 R\$ 3,70; 065 R\$ 4,20; 066 R\$ 3,89; 067 R\$ 4,35; 069 R\$ 7,10; 070 R\$ 11,07; 071 R\$ 22,00; 076 R\$ 23,40; 077 R\$ 13,86; 078 R\$ 116,97; 079 R\$ 51,00.

2 – CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO. CNPJ nº 33.250.293/0001-14. Itens 016 R\$ 24,55; 049 R\$ 90,00.

3 – COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA – ME. CNPJ nº 11.186.469/0001-83. Itens 008 R\$ 14,85; 033 R\$ 11,80; 061 R\$ 7,60.

4 – COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO – EIRELI. CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Itens 005 R\$ 4,29; 075 R\$ 7,54; 087 R\$ 18,12; 089 R\$ 13,74.

5 – COPA – COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ nº 10.682.760/0001-80. Itens 004 R\$ 3,21; 021 R\$ 2,61; 050 R\$ 8,19; 083 R\$ 3,56; 084 R\$ 1,99; 085 R\$ 2,29; 090 R\$ 5,47; 091 R\$ 4,56.

6 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Itens 054 R\$ 135,00; 056 R\$ 39,50; 057 R\$ 128,00; 080 R\$ 22,00; 082 R\$ 140,00; 086 R\$ 75,00.

7 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA. CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens 001 R\$ 16,86; 002 R\$ 4,95; 003 R\$ 9,70; 006 R\$ 4,78; 009 R\$ 7,22; 025 R\$ 13,70; 026 R\$ 5,21; 029 R\$ 13,30; 030 R\$ 8,89; 036 R\$ 12,50; 037 R\$ 11,90; 039 R\$ 6,20; 041 R\$ 11,36; 042 R\$ 9,90; 043 R\$ 41,29; 046 R\$ 7,37; 047 R\$ 15,90; 048 R\$ 44,88; 063 R\$ 10,00; 068 R\$ 17,50; 072 R\$ 9,68; 073 R\$ 18,70.

8 – LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 11.102.277/0001-41. Itens 020 R\$ 11,80.

9 – LUIZ MINIOLI NETTO. CNPJ nº 14.221.429/0001-13. Itens 007 R\$ 6,50; 023 R\$ 1,15; 024 R\$ 0,95; 027 R\$ 25,00; 028 R\$ 19,80; 038 R\$ 1,76; 044 R\$ 1,20; 045 R\$ 1,05; 074 R\$ 4,80.

10 – MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – ME. CNPJ nº 03.298.936/0001-39. Itens 052 R\$ 44,00; 053 R\$ 12,70.

ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 031; 032; 040; 051; 055; 081; 088.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 186.983,70 (cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:AAB9B48D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA PATRICIA MATES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 990/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 80/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 287.148,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	da	
3881	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício		
4351	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício		
4350	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício		
3880	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício		
4440	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício		
4060	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício		

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:0C87C7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEGE ENGENHARIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1000/2019 - referente a Tomada de preços nº 20/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, com área total de 12.040,67m², no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão - PR., considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 17/2019, de 13/09/2019 foi deserta.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.595.141,07 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Sete Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	da	
5782	11.002.15.451.1501.1014	601	4.4.90.51.02.02	Do Exercício		
5770	11.002.15.451.1501.1014	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício		

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:97A1E380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 853/2018 – Tomada de Preços nº 26/2018.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações

complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10929/2019.

O prazo de execução e de vigência fica prorrogado até o dia 29 de novembro de 2019.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador: 7F14CACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 050/2019/CM

EMENTA: "Concede Ascensão Funcional ao servidor público THOMAS PEREIRA DA ROCHA, em conformidade com o contido nos artigos 50, 57 e 58 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, com fundamento nos artigos 50, 57 e 58 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a partir de 04/11/2019, ao servidor público da Câmara Municipal de Goioerê, senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da CI/RG. Nº. 6.189.843-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 937.195.079-04, admitido em 04/11/2016, ocupante do cargo de carreira de **TÉCNICO LEGISLATIVO, ASCENSÃO FUNCIONAL**, em conformidade com os artigos 50, 57 e 58 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 2º. - Em virtude da Ascensão Funcional concedida, e, em conformidade com o disposto no inciso I, § 2º, artigo 50 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, o servidor acima mencionado perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 4 - CLASSE II - CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO - GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, que dispõe sobre a fixação e a remuneração dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos

Código Identificador: 15B61371

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.507/2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELEÇER AS COMPETÊNCIAS DOS ENTES RESPONSÁVEIS PELAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES ESCOLARES DO DECORRENTE ANO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1418/09/96 DE 23 DE AGOSTO DE 1996

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear a comissão eleitoral, composta pelos seguintes membros:

I- Ademilson da Silva Santana- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- Cassiano Ricardo Bocalão- Representante da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Educação;

III- Valselita Rosa do Nascimento- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioerê;

IV- Joaquim Rafael Neto- Vereador da câmara municipal de Goioerê;

V- Daniela Cardoso Noiola Santos- Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários das escolas Municipais.

Artigo 2º- Caberá à Comissão o compromisso de analisar, acompanhar, examinar, julgar, proclamar e resolver em conjunto com o Secretário de Educação, os casos omissos referentes ao processo eleitoral.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador: A6D700B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 723/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA

Artigo 1º - A partir de 12 de novembro de 2019 o senhor JOSÉ JOAQUIM SOARES, portador do RG. Nº. 3.794.113-7 SSP/PR., do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nomeado através da portaria nº. 580/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretario Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador: F848A005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 724/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

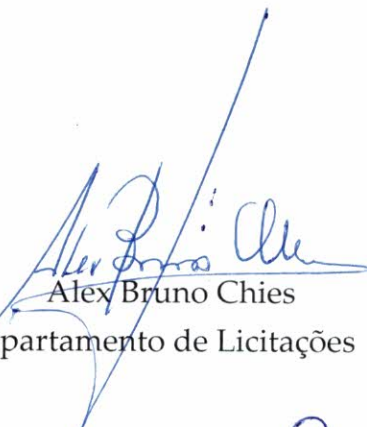


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando o equívoco apurado na elaboração do 2º e 3º Termo de Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 853/2018 – Tomada de Preços nº 26/2018, da empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cujo objeto é a execução da construção do kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05/FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão, informamos que os mesmos tiveram em seu título a inversão de números em decorrência de erro na digitação, acarretando assim na incompatibilidade com os dados inseridos no sistema. O Departamento de Licitações aproveita para informar que o equívoco já foi sanado e os Termos de Aditivos estão disponíveis na pasta da licitação para o caso de dúvidas.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2019.


Alex Bruno Chies
Departamento de Licitações


Lorizete Artuzo
Departamento de Licitações


ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de
Administração



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 853/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro ENTRE RIOS, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.


JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10929/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e de vigência fica prorrogado até o dia 29 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contratuais, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS: 
ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSÉ CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 853/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85.605-504 - Bairro ENTRE RIOS, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo sanitários, sala de administração, cercas e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme projeto, planilha e memorial descritivo.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 10182/2019, foi autorizada adição de meta de serviços no valor de R\$ 7.062,60 (Sete mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para garantir a melhor execução da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,25	407,65	R\$ 509,56
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	0,62	1.035,16	R\$ 641,80
89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	4,36	R\$ 34,88
89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	3,28	R\$ 26,24
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	115,00	20,88	R\$ 2.401,20
89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	7,46	R\$ 14,92
COMP04	CABO DE ALUMÍNIO 25 MM QUADRUPLIX COM ISOLAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	140,00	18,60	R\$ 2.604,00
COMP05	RETIRADA E REALOCAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00	830,00	R\$ 830,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					R\$ 7.062,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica adicionado a planilha do contrato o valor de R\$ 7.062,60 (Sete mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS: 
ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSÉ CLAUDIMAR BORGES